LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório à Rua da Mooca, 3.508/3.547, Mooca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10131885007, no qual figura como Fiduciante **SANDRA REGINA GOMES, brasileira, esteticista, divorciada, RG nº 20.621.605-1 SSP/SP, CPF/MF nº 161.511.908-66, residente e domiciliada em Santo André/SP,** levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 08/08/2018, às 16h00min,** à Rua da Mooca, 3.508, Mooca, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 402.484,37 (Quatrocentos e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), o imóvel objeto de Matrícula** nº 84.544 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André/SP, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituído por: **(Descrição do imóvel).** ***Obs. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.*** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 15/08/2018, às 16h00min,** local, para realização do **SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 229.222,05 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinco Centavos).** Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.frazaoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do **www.FrazaoLeiloes.com.br**, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. **O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão.** O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão da leiloeira, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O envio de lances on-line se dará através do site **www.FrazaoLeiloes.com.br**, em igualdade de condições com os participantes de modo presencial. O horário mencionado neste edital, no site da leiloeira, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

HYPERA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 02.932.074/0001-91 - NIRE 35.300.353.251

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 28 de junho de 2018

1. Data, Horário e Local: Realizada em 28 de junho de 2018, às 10:00 horas, no escritório administrativo da Hypera S.A. ("Companhia"), localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4800, 24º andar, Cj. 241, Edifício Continental Tower, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença, por conferência telefônica, da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Srs. Breno Toledo Pires de Oliveira, Esteban Malpica Fomperosa, Bernardo Malpica Hernandez, Jairo Eduardo Loureiro, David Coury Neto, Luciana Cavalheiro Fleischner, Álvaro Stainfeld Link, Luiz Eduardo Violland e Maria Carolina Ferreira Lacerda. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Luiz Eduardo Violland, que convidou a mim, Juliana Aguinaga Damião Salem, para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: ***I. Distribuição de Juros Sobre Capital Próprio*: (a)** distribuição de juros sobre o capital próprio, a serem imputados ao montante total de dividendos que vier a ser declarado pelos acionistas da Companhia para o exercício social de 2018, na forma do Artigo 43, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social da Companhia; ***II. Autorização aos Administradores*: (b)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nos termos da presente ata. **5. Deliberações:** Instalada a reunião, após a discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram o quanto segue: ***I. Distribuição de Juros sobre Capital Próprio*: (a.1)** na forma do Artigo 43, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social da Companhia , aprovar a distribuição de juros sobre o capital próprio, no montante total bruto de R$129.841.337,56 (cento e vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e sete Reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a R$0,20543 por ação ordinária, com retenção de Imposto de Renda na Fonte, exceto para os acionistas que sejam comprovadamente imunes ou isentos; **(a.2)** o montante líquido a ser distribuído na forma de juros sobre capital próprio será imputado, *ad referendum* da Assembleia Geral de Acionistas, ao montante total de dividendos que vier a ser declarado pelos acionistas da Companhia para o exercício social de 2018, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis; **(a.3)** o pagamento dos juros sobre capital próprio a serem distribuídos será realizado até 25 de junho 2019, com base na posição acionária constante dos registros da Companhia ao final de 03 de julho de 2018. A partir de 04 de julho de 2018, inclusive, as ações serão negociadas "ex-juros sobre capital próprio". Entre esta data e a data do pagamento não incidirá qualquer atualização monetária sobre o montante declarado. ***II. Autorização aos Administradores*: (b)** autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos que forem necessários à efetivação das deliberações tomadas nos termos da presente Ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Mesa: Luiz Eduardo Violland (Presidente), Juliana Aguinaga Damião Salem (Secretária). Conselheiros: Breno Toledo Pires de Oliveira, Esteban Malpica Fomperosa, Bernardo Malpica Hernandez, Jairo Eduardo Loureiro, David Coury Neto, Luciana Cavalheiro Fleischner, Álvaro Stainfeld Link, Luiz Eduardo Violland e Maria Carolina Ferreira Lacerda. **Certidão.** Confere com a original lavrada no livro próprio. São Paulo, 28 de junho de 2018. **Juliana Aguinaga Damião Salem** - Secretária. **JUCESP** nº 323.392/18-0 em 17/07/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

ERRATA - PREGÃO ELETRONICO n° 024/2018
B.B. 709735

Processo nº: 2100.023725/2017.
Objeto: Objeto: Registro de preços para contrataçao do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal–SMP, nas modalidades local (VC1), Longa Distancia Nacional (VC2 e VC3), com Roaming Nacional e Roaming Internacional automatico, utilizando o sistema GSM, sendo com o fornecimento de: 350 (trezentos e cinquenta) telefones móveis.
Foram procedidas alterações no edital e anexos. Diante do exposto ficam todos interessados que tenham adquirido o edital ou nao intimados a consulta-lo. As alterações estao destacadas em amarelo para melhor visualizaçao. Ficando mantida a data e hora da sessao. O editai com a retificaçao encontra-se disponivel nos sites: **www.maceio.al.gov.br** ou **www.licitacoes-e.com.br**.

Maceió, 06 de agosto de 2018.
Jose Aldo da Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n.º 2273/2018. Dispensa de Licitação n.º 005/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2018. Considerando o parecer jurídico juntado ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a manutenção de 02 (duas) Bombas (Bomba KSB DNK160.2-11 23CV 3500RPM N.º A301400684 e Bomba KSB DNK160.4-12 20CV 1750RPM N.º A301400687), localizadas nas Lagoas de Tratamento do Município de Ibaté/SP através da empresa WPP MOTORES ELÉTRICOS LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.751.498/0001-50, ao de valor de R$ 5.807,00 (cinco mil, oitocentos e sete reais), em caráter de urgência, RATIFICO a condição de dispensa de licitação enquadrando-a nos termos do inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Ibaté/SP, 03 de agosto de 2018. JOSÉ LUIZ PARELLA - Prefeito Municipal.

Energia dos Ventos III S.A.

CNPJ/MF nº 15.321.146/0001-06 - NIRE 35.300.475.101

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Ao dia 01/06/2018, às 10:30 h realizada na sede. **Presença:** a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho, Secretário: Enio Luigi Nucci. **Deliberações:** Eleger os membros da Diretoria com mandato até RCA imediatamente posterior à Assembleia Geral da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.2019, conforme termos de posse anexos à presente ata: **(a) Diretor Administrativo e Diretor Financeiro:** Sr. **João Eduardo Greco Pinheiro,** RG nº 21.690.876-0 SSP/SP e CPF/MF nº 147.399.428-44; **(b) Diretor Técnico:** Sr. **Eduardo Henrique Alves Pires,** RG nº 30.341.364-5 SSP/SP e CPF/MF nº 282.646.488-43. Nada mais a tratar-se. **Mesa: Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho -** Presidente; **Enio Luigi Nucci -** Secretário. **JUCESP** nº 314.690/18-9 em 04/07/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Energia dos Ventos IV S.A.

CNPJ/MF nº 15.320.903/0001-27 - NIRE 35.300.475.356

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Ao dia 01/06/2018, às 10:45h realizada na Sede. **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho. Secretário: Enio Luigi Nucci. **Deliberações:** Eleger os membros da Diretoria com mandato até RCA imediatamente posterior à Assembleia Geral da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2019, conforme termos de posse anexos à presente ata: **(a) Diretor Administrativo e Diretor Financeiro:** Sr. **João Eduardo Greco Pinheiro,** RG nº 21.690.876-0 SSP/SP e CPF/MF nº 147.399.428-44. **(b) Diretor Técnico:** Sr. **Eduardo Henrique Alves Pires,** RG nº 30.341.364-5 SSP/SP e CPF/MF nº 282.646.488-43. Nada mais a tratar-se. **Mesa:** Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho - Presidente; Enio Luigi Nucci - Secretário. **JUCESP** nº 314.691/18-2 em 04/07/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

isa
CTEEP

CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.998.611/0001-04 - NIRE 35300170571

Extrato da Ata da 333ª Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: Realizada no dia 14 (quatorze) de maio de 2018, às 08:30h, por meio eletrônico, conforme faculta o estatuto social da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("Companhia"), situada na Rua Casa do Ator, nº 1.155, 9º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo. **Convocação:** Realizada pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA") e do Estatuto Social da Companhia. **Presenças:** Membros do Conselho de Administração da Companhia ao final assinados. **Mesa:** Fernando Augusto Rojas Pinto - Presidente, Luiz Fernando Couceiro Machado de Souza - Secretário. Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a reunião, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário. **Ordem do Dia e Deliberações: Aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao trimestre social findo em 31 de março de 2018.** Atendendo ao disposto na Lei nº 6.404/76 e no estatuto social da Companhia, os membros do Conselho de Administração decidem aprovar, por unanimidade, as Demonstrações Financeiras referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2018, tendo tomado conhecimento do Relatório sobre a Revisão de Informações Trimestrais dos Auditores Independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S.S. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelo Secretário e pelos Conselheiros presentes. Bernardo Vargas Gibsone, Gustavo Carlos Marin Garat, César Augusto Ramírez Rojas, Fernando Augusto Rojas Pinto, Carlos Alberto Rodriguez Lopez, Ana Milena López Rocha, Marcos Simas Parentoni e Orivaldo Luiz Pellegrino. São Paulo, 14 de maio de 2018. Atesto que as deliberações acima foram extraídas da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. Luiz Fernando Couceiro Machado de Souza - Secretário. **JUCESP** nº 305.669/18-7 em 29/06/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

ZUKERMAN LEILÕES

LEILÃO DE IMÓVEL

Av. Angélica, 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP

PRESENCIAL E ON-LINE

1º LEILÃO: 16/08/2018 - 10:10h - 2º LEILÃO: 17/08/2018 - 10:10h

BANCO inter

EDITAL DE LEILÃO

Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº. 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL**: A unidade autônoma designada conjunto nº 210A, localizado no 1º pavimento do Bloco A, do condomínio "The Point Offices Granja Vianna", sito na Rua General Fernando de Vasconcellos Cavalcante de Albuquerque, nº 80, Bairro da Granja Vianna , Cotia/SP, assim descrita: com a área privativa construída de 40,880m², área de vaga de garagem 9,806m² (com 01 vaga coberta indeterminada), área de uso comum 19,823m², área total construída de 70,509m², com fração ideal no terreno e nas demais partes comuns de 0,55013%, melhor descrito e caracterizados em suas medidas e confrontações na citada matrícula. Imóvel objeto da Matrícula nº 115.808 do Registro de Imóveis de Cotia/SP. Obs: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES**: **1º Leilão: dia 16/08/2018, às 10:10 horas, e 2º Leilão dia 17/08/2018, às 10:10 horas. LOCAL: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. DEVEDORES (A) FIDUCIANTES: RICARDO SECOMANDI,** brasileiro, militar da reserva, RG 12.705.116-SSP/SP, CPF/MF 090.660.528-80, e sua mulher **GABRIELA CARDOZO SECOMANDI,** brasileira, empresária, RG 35928235-SSP/SP, CPF/MF 742.076.280-53, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes em Cotia/SP. **CREDOR FIDUCIÁRIO**: *Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01.* **DO PAGAMENTO**: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES**: **1º leilão: R$ 368.951,22 (Trezentos e seiscentos e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) 2º leilão: R$ 249.988,66 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos),** calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017.Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.zukerman.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(i)s será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documentalmente, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11)2184-0900 / contato@zukerman.com.br. Belo Horizonte/MG, 07/06/2018.

www.zukerman.com.br INFORMAÇÕES: (11) 2184-0900

COPERSUCAR S.A.

CNPJ/MF nº 10.265.949/0001-77 - NIRE 35300360401

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada no Dia 26 de Junho de 2018

Data e Hora: 26 de junho de 2018, às 09h (nove horas). **Local:** Sede social, situada na Avenida Paulista, 287, 3º andar, sala B, Bela Vista em São Paulo, Estado de São Paulo. **Presenças:** Acionistas representando quórum legal para deliberações conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Presentes, também, o Sr. Luis Roberto Pogetti, Presidente do Conselho de Administração; os Srs. Paulo Roberto de Souza, Tomás Caetano Manzano e Pedro Augusto Paranhos de Oliveira, Diretores da Companhia; o Srs. Moisés dos Santos Barbosa, membro do Conselho Fiscal, e o Sr. André Luiz Monaretti - CRC 1SP160909/O-3, representando a empresa de auditoria externa KPMG Auditores Independentes. **Mesa Dirigente: Luis Roberto Pogetti** - Presidente e **Antonio José Zillo** - Secretário. **Publicações:** Avisos aos Acionistas publicados nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2018, no DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente às páginas 41, 25 e 42 e no Valor Econômico, respectivamente às páginas E5, E3 e E3; Edital de Convocação publicado nos dias 5, 7 e 8 de junho de 2018 no DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente às páginas 30, 43 e 47, e no Valor Econômico respectivamente às páginas E4, E2 e E3; e Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2018, publicados no dia 16 de junho de 2018, páginas E5 a E11 do Valor Econômico e páginas 25 a 33 do DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo. **Ordem do Dia: (i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31 de março de 2018, acompanhadas do parecer dos auditores independentes; **(ii)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido apurado no exercício e distribuição de dividendos; **(iii)** eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; **(iv)** fixar a remuneração global da Administração e do Conselho Fiscal; e **(vi)** deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia. **Deliberações:** De acordo com a ordem do dia, as seguintes deliberações foram adotadas por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: **(i)** Aprovados, sem reservas, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2018, acompanhados dos pareceres favoráveis do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, KPMG Auditores Independentes; **(ii)** Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de março de 2018, no montante de R$147.165.790,61 (cento e quarenta e sete milhões, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos), conforme segue: ***(a)* Reserva Legal:** R$1.724.320,77 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e setenta e sete centavos) que corresponde a 5% do lucro líquido, conforme Artigo 39, alínea "g" do Estatuto Social; ***(b)* Dividendos:** R$42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), já incluído o montante dos dividendos mínimos obrigatórios; e ***(c)* Retenção para amortização de investimentos:** R$103.441.469,84 (cento e três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); **(iii)** Aprovada a eleição do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que será realizada em 2019, composto de membros brasileiros, com domicílio em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 287, 3º andar, Bela Vista, CEP: 01311-000, sendo efetivos os Senhores: **(1) Leandro José dos Santos,** casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.772.216-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 255.264.478-39; **(2) Carlos Rafael Ramirez,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.535.119-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 341.886.608-56; e **(3) Eduardo Lambiasi**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.860.921-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 034.293.678-67, e como seus respectivos membros suplentes, nesta mesma ordem, foram eleitos os Senhores: **(1) Moises dos Santos Barbosa,** brasileiro, casado, contador, RG nº 26.615.402-5 SSP/SP e CPF nº 213.305.778-17; **(2) Ailton Leite dos Santos,** brasileiro, casado, diretor administrativo financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 320969745 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 285.549.598-92; e **(3) Alexandre Pilon,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.157.190-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 115.736.588-47; os quais declaram, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil e parágrafo 1º do artigo 147 da Lei 6.404/76, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; **(iv)** Aprovado o valor de até R$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) para remuneração global anual dos Administradores. **Encerramento:** Após esclarecer que toda a matéria referente a ordem do dia foi apreciada e votada, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não se verificando nenhuma manifestação. **Lavratura da Ata e Assinaturas:** Nada mais havendo a ser tratado foi suspensa a reunião pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, a presente foi lida, aprovada por unanimidade, e assinada por todos os presentes. São Paulo, 26 de junho de 2018. (aa) Acionistas: Açucareira Quatá S.A. (por Antonio José Zillo), Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. (por Antonio José Zillo), Cocal - Comércio e Indústria Canaã Açúcar e Álcool Ltda. (por Carlos Ubiratan Garms), Companhia Agrícola Usina Jacarezinho (por Eduardo Lambiasi), Companhia Melhoramentos Norte do Paraná (por Marcos Vidigal Xavier da Silveira), Ferrari Agroindustria S.A. (por Antonio Carlos Previte e Fabio Ferrari), Ipiranga Agroindustrial S.A. (por Leopoldo Tittoto), Irmãos Toniello Ltda. (por Antonio Eduardo Toniello Filho), J.Pilon S/A. - Açúcar e Álcool (por Otávio Pilon Filho), Pedra Agroindustrial S.A. (por Luiz Roberto Kaysel Cruz), Pioneiros Bioenergia S.A. (por Marcio Ivã Lazarini), Pitangueiras Açúcar e Álcool Ltda. (por João Henrique de Andrade), Umoe Bioenergy S.A. (por Knut Arne Karlsen), Usina Açucareira Furlan S.A. (por Genivaldo Alcides Furlan e Cecílio Domingos Furlan), Usina Açucareira S. Manoel S.A. (por Carlos Dinucci), Usina Barra Grande de Lençóis S.A. (por Antonio José Zillo), Usina Cerradão Ltda. (por José Pedro Andrade), Usina Santa Adélia S.A. (por Marcio Ivã Lazarini), Usina Santa Lúcia S.A. (por Cesar Krug Ometto), Usina Santo Antônio S.A. (por Jairo Menesis Balbo e Frederico Fontes Balbo), Usina São Francisco S.A. (por Jairo Menesis Balbo e Frederico Fontes Balbo), Usina São José Da Estiva S.A - Açúcar e Álcool (por Sandro Henrique Sarria Cabrera), Usina São Luiz S.A. (por Adriana Maria Quagliato Vessoni), Usina Uberaba S.A. (por Jairo Menesis Balbo e Frederico Fontes Balbo), Viralcool Açúcar e Álcool Ltda. (por Antonio Eduardo Toniello Filho). Diretores presentes: Paulo Roberto de Souza, Tomás Caetano Manzano, e Pedro Augusto Paranhos de Oliveira. André Luiz Monaretti, representando a KPMG Auditores Independentes; Moisés dos Santos Barbosa, representando o Conselho Fiscal da Companhia. Mesa: Luis Roberto Pogetti - Presidente, e Antonio José Zillo - Secretário. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 26 de junho de 2018. **Luis Roberto Pogetti -** Presidente. **JUCESP** nº 344.136/18-8 em 19/07/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Pregão Presencial n.º 056/2018. Processo Administrativo n.º 1904/2018. HOMOLOGAÇÃO. Objeto: "Aquisição parcelada de materiais elétricos para reparo e manutenção nos prédios da Administração Pública do Município de Ibaté/SP, conforme Anexo I (Termo de Referência). HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do Pregoeiro e Equipe de Apoio ao objeto do referido Pregão Presencial n.º 056/2018, a licitante: I9 DO BRASIL LTDA.-EPP. inscrita no CNPJ sob o n.º 11.240.105/0001-34, para os itens 01; 03; 14; 19; 20; 24; 26; 38; 51; 54; 58; 64; 68; 69; 71; 75; 82; 83; 104 e 106, RAFAEL DE JESUS EUFRADE-ME. inscrita no CNPJ sob o n.º 22.321.121/0001-78, para os itens 02; 76; 78; 79; 81; 90; 91; 116 e 117, E.R. VELANI ELÉTRICA -EPP. inscrita no CNPJ sob o n.º 10.407.405/0001-00, para os itens 04; 05; 06; 07; 09; 10; 11; 13; 15; 16; 18; 21; 22; 23; 25; 30; 34; 35; 36; 37; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 52; 55; 59; 60; 61; 62; 63; 67; 70;72; 73; 74; 77; 80; 84; 87; 92; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 105; 107; 109 e 114, MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA-ME. inscrita no CNPJ sob o n.º 19.099.184/0001-17, para os itens 08; 12; 17; 27; 28; 29; 31; 32; 33; 39; 40; 48; 49; 50; 53; 56; 57; 65; 66; 85; 86; 88; 89; 93; 94; 108; 110; 111; 112; 113 e 115 .
Ibaté/SP, 30 de julho de 2.018. JOSÉ LUIZ PARELLA. Prefeito Municipal

REAL AI PIC Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.
CNPJ/MF: 02.643.896/0001-52 - NIRE: 35.300.172.043 Companhia Aberta - **Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª (segunda) emissão da REAL AI PIC Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Emissão") -** A Real AI PIC Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Emissora"), pelo presente Edital de Convocação, nos termos da cláusula 8.3 do Termo de Securitização da Emissão em referência, firmado em 11 de abril de 2008, conforme aditado, convoca todos os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª Emissão da Emissora ("Titulares dos CRI"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares de CRI, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2018, às 10:00 horas, na sede da Emissora, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 24º andar, Complexo JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, para deliberarem sobre a substituição do banco depositário da Emissão. Poderão tomar parte na Assembleia: a) os Titulares dos CRI, mediante exibição de documento hábil de sua identidade e comprovação de que são titulares dos CRI da Emissão; e b) os procuradores dos Titulares dos CRI, com poderes específicos para representação na Assembleia, e demais representantes legais, mediante comprovação da legitimidade da representação exercida. São Paulo, 04 de agosto de 2018. **Francisco Geraldo Caçador -** Diretor de Relações com Investidores

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregao Eletrônico Nº 00014/2018 - UASG 80022 - Nº Processo: PROAD 04.222/2018. Objeto: Aquisiçao de COLETES BALÍSTICOS para servidores da Coordenadoria de Segurança Institucional deste Regional, conforme as condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS. Total de Itens Licitados: 2. Edital disponível a partir de 07/08/2018 nos endereços eletrônicos **www.trt19.jus.br/portalTRT19/licitacoes/pesquisa** ou **www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80022-5-00014-2018**. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2018 as 08h00 no site **www.comprasnet.gov.br**. Abertura das Propostas: 21/08/2018 as 10h00 horario de Brasília/DF no site **www.comprasnet.gov.br**.

VALTER MELO DA SILVA
Pregoeiro
(SIASGnet - 06/08/2018)
80022-00001-2018NE000068

Assine:
assinevalor.com.br
ou ligue: 0800 7018888
Valor Econômico

CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 10.760.260/0001-19 - NIRE 35.300.367.596

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de junho de 2018 às 09h

Ordem do Dia e Deliberações Tomadas por Unanimidade: Em razão do exercício de opções de compra de ações no âmbito do 4º Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, os conselheiros resolveram autorizar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no valor total de R$ 38.107,43, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de 4.050 novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal ao preço de emissão ajustado de R$ 9,41 por ação subscrita pelo Sr. Carlos Mauricio Bauke, sendo o preço fixado com base no Contrato do 4º Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações celebrado com os beneficiários. As ações foram integralmente subscritas conforme o boletim de subscrição assinado nesta data, que ficam arquivados na sede da Companhia, sendo que tais ações proporcionam ao seu subscritor os mesmos direitos daquelas detidas pelos demais acionistas da Companhia, podendo participar em igualdade de condições com as ações atualmente existentes a todos os benefícios, inclusive dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados pela Companhia. Em virtude do aumento de capital acima aprovado, com a exclusão do direito de preferência dos demais acionistas da Companhia nos termos do Artigo 171, §3º da Lei das S.A., o capital social da Companhia passa, neste ato, de R$ 533.048.200,52, para **R$ 533.086.307,95**, representado por **146.472.872** ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. **Encerramento:** Nada mais. **Local e Data**: Santo André/SP, 19/06/2018. **Letícia Gerard Tavares Málaga -** Secretária da Mesa. JUCESP nº 369.517/18-0 em 03/08/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Energia dos Ventos X S.A.

CNPJ/MF nº 15.253.350/0001-37 - NIRE 35.300.475.119

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Ao dia 01/06/2018, às 11h, realizada na sede. **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho. Secretário: Enio Luigi Nucci. **Deliberações:** Eleger os membros da Diretoria com mandato até RCA imediatamente posterior à Assembleia Geral da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.2019, conforme termos de posse anexos à presente ata: **(a) Diretor Administrativo e Diretor Financeiro:** Sr. **João Eduardo Greco Pinheiro,** RG nº 21.690.876-0 SSP/SP e CPF/MF nº 147.399.428-44. **(b) Diretor Técnico:** Sr. **Eduardo Henrique Alves Pires,** RG nº 30.341.364-5 SSP/SP e CPF/MF nº 282.646.488-43. Nada mais. **Mesa: Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho -** Presidente; **Enio Luigi Nucci -** Secretário. **JUCESP** nº 314.692/18-6 em 04/07/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Banco Fator S.A.

CNPJ nº 33.644.196/0001-06 - NIRE 35300156803

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 30.11.2017

Data: 30/11/2017 às 10:00h. **Local:** Sede social, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017 - 12º andar - Itaim Bibi - SP. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Mesa:** Presidente: Walter Appel. Secretário: Gabriel Muricca Galípolo. **Deliberações:** foram aprovadas por unanimidade: 1. Distribuição de dividendos aos acionistas, relativo a lucros de exercícios anteriores, no montante de **R$20.000.000,00** à base de **R$3,8749161566** por ação, cujo pagamento dar-se-á nesta data. 2. Distribuição de dividendos aos acionistas, relativo a lucros de exercícios anteriores, no montante de **R$2.000.000,00** à base de **R$0,3874916157** por ação, cujo pagamento dar-se-á em 14/12/2017. **Encerramento:** Nada mais. Lavrou-se a ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos assinada. SP, 30/11/2017. **Walter Appel -** Presidente; **Gabriel Muricca Galípolo -** Secretário. **JUCESP** nº 314.433/18-1 em 04/07/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 10.760.260/0001-19
NIRE 35.300.367.596 | Código CVM 23310

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 22 de agosto de 2018

O conselho de administração da **CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua das Figueiras, nº 501, 8° andar, Bairro Jardim, CEP 09080-370, inscrita no CNPJ sob o nº 10.760.260/0001-19, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 23310 ("Companhia"), vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e dos artigos 3º e 5º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481/09"), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 22 de agosto de 2018, às 10:00 horas, na sede da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Viatrix Viagens e Turismo Ltda. pela CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.", celebrado pelas administrações da Viatrix Viagens e Turismo Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 57.082.257/0001-57 ("Incorporada") e da Companhia em 7 de agosto de 2018 ("Protocolo e Justificação"); (ii) ratificação da nomeação e contratação, pela Companhia, da KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Vila São Francisco, CEP 04711-904, para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada ("Laudo de Avaliação"); (iii) aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) aprovação da incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; e (v) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 126, da Lei das S.A. e do §5º do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia Geral os acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar à Companhia, além do documento de identidade e cópias autenticadas dos atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia, no máximo, 3 (três) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (b) original ou cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, datado de até 3 (três) dias da data de realização da Assembleia Geral. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além das cópias autenticadas dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Vale destacar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A.; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (cf. Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Para fins de melhor organização da Assembleia Geral, a Companhia solicita, nos termos do §6º do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, o envio dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores. Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia Geral ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem tais documentos na abertura da Assembleia Geral, conforme o disposto no § 2º do artigo 5º da ICVM 481/2009. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (http://ri.cvc.com.br/), tendo sido enviados também à CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Santo André/SP, 7 de agosto de 2018. **Silvio José Genesini Junior -** Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Chapada do Piauí I Holding S.A.

CNPJ/MF n° 20.512.213/0001-00

Edital de Convocação aos Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures da Chapada do Piauí I Holding S.A.

Ficam os titulares das debêntures ("Debenturistas") da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Chapada do Piauí I Holding S.A., sociedade anônima com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, conjunto 31, parte KK, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04542-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 20.512.213/0001-00 e arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 5300466802, conforme aditado ("Debêntures" e a "Emissora", respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 12 de agosto de 2015, entre a Emissora e a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário" e, conforme aditada de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), nos termos da cláusula 8.2. da Escritura de Emissão, a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, que se realizará, em primeira convocação, no dia 28 de agosto de 2018, às 11 horas, na sede da Emissora, acima indicada, para deliberar sobre: (i) a autorização ou não para que ContourGlobal L.P., controladora indireta da Emissora, venha a deter menos de 50% (cinquenta por cento) das ações da ContourGlobal PLC e, portanto, deixe de ter o controle indireto da Emissora, conforme reorganização societária descrita no Anexo I à Proposta da Administração, de modo que a reorganização societária não seja considerada como evento de inadimplemento, nos termos da cláusula 5.1, alíneas (bb) e (cc) da Escritura de Emissão ("Reorganização Societária"); (ii) a autorização ou não para transferência de todas as ações de emissão da Emissora, de titularidade da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, sociedade de economia mista com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bongi, CEP 50761-901, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16 ("CHESF"), em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A., sociedade de economia mista, com sede no Distrito Federal, Brasília, no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco "B", nº 100, 2º andar, do Edifício Centro Empresarial VARIG, na cidade de Brasília, sede do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/0001-26 ("Eletrobrás"), de modo que a transferências das ações não seja considerada um evento de inadimplemento, nos termos da cláusula 5.1, alíneas (bb) e (cc) da Escritura de Emissão ("Transferência de Ações"); (iii) a autorização ou não para a substituição da CHESF pela Eletrobrás no âmbito da Escritura de Emissão e do Contrato de Penhor de Ações de Emissão da Chapada do Piauí I Holding S.A., celebrado pelo Salus - Fundo de Investimento em Participações, pela Contour Global do Brasil Holding Ltda., pela CHESF, pela Ventos de Santa Joana Energias Renováveis S.A., pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e pelo Agente Fiduciário, em 17 de dezembro de 2015, conforme aditado, em decorrência da Transferência das Ações, sendo que todos os documentos serão aditados para refletir tal alteração; e (iv) aprovação ou não do *waiver fee* conforme Proposta da Administração. Encontra-se à disposição dos Srs. Debenturistas, nas páginas da Emissora (http://www.contourglobal.com) na rede mundial de computadores - internet e na sede social da Emissora, a Proposta da Administração, conforme Ordem do Dia acima. Informações Gerais: Observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), os Debenturistas deverão encaminhar, anteriormente à data da Assembleia Geral, ao Agente Fiduciário, para o e-mail [vrodrigues@planner.com.br / tlima@planner.com.br / fiduciario@planner.com.br], (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas, procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia obedecidas as condições legais. Adicionalmente, os documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos Debenturistas, na sede da Emissora. São Paulo, 03 de agosto de 2018. **Chapada do Piauí I Holding S.A.**

Sistema FIEMT SENAI
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO Nº 024/2018/SENAI

ENTREGA DOS ENVELOPES/CREDENCIAMENTO: das **14h00min** as **14h30min** do dia 16 de Agosto de 2018 (horario desta Capital). **ABERTURA DOS ENVELOPES:** as **14h30min** do dia 16 de Agosto de 2018 (horario desta Capital). **OBJETO: Contrataçao de empresa especializada no fornecimento de KITS Didaticos para atender ao SENAI-MT, conforme especificaçoes e condiçoes constantes neste edital e seus anexos. Aquisiçao do Edital: www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor** Telefone: (65) 3611-1612 ou (65) 3611-1652. **LOCAL DO CERTAME:** Sala da Comissao Permanente de Licitaçao do Sistema FIEMT. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça n° 4.193, bairro Centro Político Administrativo, Cuiaba–MT.

Cuiaba, 06 de Agosto de 2018.
Ana Virgínia De Carvalho
Coordenadora de Aquisiçoes e Contratos – SFIEMT

SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A.

CNPJ nº 04.270.778/0001-71 - NIRE 35.300.183.738

Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 19/07/2018

Data, Hora e Local: 19.7.2018, às 10h, na sede social da Santander Participações S.A. ("Companhia"), na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235 - Bloco A (parte), Vila Olímpia, CEP 04543-011, São Paulo/SP. **Presença:** Acionista representando a totalidade do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Reginaldo Antonio Ribeiro, Presidente da Mesa. Beatriz Outeiro, Secretária da Mesa. **Publicações:** Edital de convocação: dispensada sua publicação, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **Abertura:** O Presidente da Mesa submeteu ao Acionista a proposta de lavratura da presente Ata em forma de sumário, conforme faculta o §1º, do artigo 130 da LSA, o que foi aprovado. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **1)** a alteração do objeto social da Companhia; e **2)** a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Os representantes do Acionista da Companhia **Aprovaram,** por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **1)** a alteração do objeto social da Companhia, a fim de incluir a atividade de comercialização de energia; e **2)** em razão da alteração do objeto social da Companhia acima aprovado, o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 3º** A Companhia tem por objeto: **(I)** a prestação de serviços de análise, exame e avaliação de capacidade financeira/risco de pessoas físicas e jurídicas para a concessão de créditos e microcréditos pelo Banco Santander (Brasil) S.A., com vistas a promover um melhor fluxo dos recursos financeiros no país e viabilizar empreendimentos de pequeno porte de natureza profissional, comercial ou industrial; **(II)** a prestação de serviços de identificação e busca de clientes, incluindo, mas não se limitando, às informações cadastrais e sócio-econômicas, para a concessão de crédito e microcrédito pelo Banco Santander (Brasil) S.A. a pessoas físicas ou jurídicas; **(III)** a prestação de serviços de acompanhamento de carteira e cobrança por conta própria ou de terceiros; **(IV)** a atuação como correspondente bancário, nos termos da Resolução 3.954, de 24/02/2011, do Banco Central do Brasil, conforme alterada; **(V)** a administração de bens próprios; **(VI)** a prestação de serviços de corretagem de todos os ramos de seguros, de planos previdenciários e de títulos de capitalização, sempre que não colidirem com as disposições do Decreto Lei nº 73, de 21/11/1966, e do Decreto nº 60.459, de 13/03/1967, e da legislação correlata posterior; **(VII)** a prestação de serviços técnicos, especializados, profissionais, gerenciais, administrativos e outros de caráter geral; **(VIII)** a participação no capital social de outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, podendo também aplicar os seus recursos no mercado financeiro e de capitais, mediante a subscrição de quotas em fundos de investimento e/ou quaisquer outros instrumentos financeiros, assim como a prestação de serviços auxiliares a instituições financeiras e empresas comerciais; e **(IX)** a comercialização de energia, com o cumprimento de todos os requerimentos associados, e prestação de serviços associados a gestão para o consumo de energia."* Por fim, fica consolidado o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a nova redação constante do **Anexo I**. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. **Mesa**: Reginaldo Antonio Ribeiro - Presidente da Mesa. Beatriz Outeiro - Secretária da Mesa. **Acionista**: **Banco Santander (Brasil) S.A.** - Reginaldo Antonio Ribeiro, Diretor sem designação específica. Certifico ser a presente transcrição fiel da Ata lavrada no livro próprio. **Beatriz Outeiro -** Secretária da Mesa. JUCESP nº 368.586/18-2 em 02/08/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede e Foro, Objeto e Duração - Artigo 1º -** A **Santander Corretora de Seguros, Investimentos e Serviços S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade, Município e Comarca de São Paulo/SP, podendo, mediante decisão de sua Diretoria, abrir, transferir e encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer outro ponto do Território Nacional. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto: **(I)** a prestação de serviços de análise, exame e avaliação de capacidade financeira/risco de pessoas físicas e jurídicas para a concessão de créditos e microcréditos pelo Banco Santander (Brasil) S.A., com vistas a promover um melhor fluxo dos recursos financeiros no país e viabilizar empreendimentos de pequeno porte de natureza profissional, comercial ou industrial; **(II)** a prestação de serviços de identificação e busca de clientes, incluindo, mas não se limitando, às informações cadastrais e sócio-econômicas, para a concessão de crédito e microcrédito pelo Banco Santander (Brasil) S.A. a pessoas físicas ou jurídicas; **(III)** a prestação de serviços de acompanhamento de carteira e cobrança por conta própria ou de terceiros; **(IV)** a atuação como correspondente bancário, nos termos da Resolução 3.954, de 24/02/2011, do Banco Central do Brasil, conforme alterada; **(V)** a administração de bens próprios; **(VI)** a prestação de serviços de corretagem de todos os ramos de seguros, de planos previdenciários e de títulos de capitalização, sempre que não colidirem com as disposições do Decreto Lei nº 73, de 21/11/1966, e do Decreto nº 60.459, de 13/03/1967, e da legislação correlata posterior; **(VII)** a prestação de serviços técnicos, especializados, profissionais, gerenciais, administrativos e outros de caráter geral; **(VIII)** a participação no capital social de outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, podendo também aplicar os seus recursos no mercado financeiro e de capitais, mediante a subscrição de quotas em fundos de investimento e/ou quaisquer outros instrumentos financeiros, assim como a prestação de serviços auxiliares a instituições financeiras e empresas comerciais; e **(IX)** a comercialização de energia, com o cumprimento de todos os requerimentos associados, e prestação de serviços associados a gestão para o consumo de energia. **Artigo 4º -** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e Das Ações - Artigo 5º** O capital social, inteiramente integralizado em moeda corrente do País, é de R$ 2.555.533.546,12, dividido em 7.184.185 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§1º -** As ações poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos de ações. **§2º -** As cautelas ou certificados representativos das ações só terão validade quando assinadas por 2 diretores. **Capítulo III - Da Administração - Artigo 6º** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 e, no máximo, 7 Diretores, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Vice-Presidente, 2 Diretores de Microcrédito, 1 Diretor Técnico e os demais Diretores Executivos. **§1º -** Os Diretores serão eleitos em Assembleia Geral, pelo prazo de 3 anos, podendo ser reeleitos, e seu mandato estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos. **§2º -** Os Diretores eleitos serão investidos em suas funções por ato da Diretoria. **Artigo 7º** Nos seus impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente. Se o impedimento ou ausência temporária for de qualquer outro Diretor, o seu substituto será designado pelo Diretor Presidente. **§1º -** No caso de vacância de cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para deliberar sobre o provimento do cargo vago, se tal providência for necessária para a observância do número mínimo de membros desse órgão. **§2º -** Considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por mais de 15 dias consecutivos. **§3º -** As substituições previstas neste artigo implicarão na acumulação de cargos, mas não na dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído. **Artigo 8º** - A Diretoria terá sua remuneração fixada pela Assembleia Geral. **Artigo 9º** - São atribuições dos Diretores, separadas e indistintamente, na forma do artigo 10, representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com a administração pública e quaisquer terceiros, praticando todos os atos referentes aos seus objetivos sociais, a realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses da Companhia, inclusive alienar imóveis. **§1º -** Compete ao Diretor Presidente a administração dos negócios sociais e a presidência das reuniões da Diretoria. **§2º -** Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos. **§3º -** Compete aos Diretores de Microcrédito exclusivamente a condução das atividades estabelecidas nos itens **(I)** a **(IV)** do artigo 3º deste Estatuto Social, incluindo (i) a prospecção, avaliação e conquista de clientes; (ii) a orientação e condução de cobrança e acompanhamento de clientes; e (iii) o cumprimento das políticas e dos procedimentos de crédito da instituição. **§4º -** Compete aos Diretores Executivos colaborar com o Diretor Presidente na condução dos negócios da Companhia. **§5º -** A direção dos negócios de corretagem de seguros, conforme descritos no inciso **(VI)** do artigo 3º deste Estatuto Social, competirá ao Diretor Técnico, necessariamente qualificado como Corretor de Seguros, devidamente habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ("SUSEP"). **Artigo 10** - A representação da Companhia, ativa e passivamente, em todos os seus atos e transações, somente se poderá operar com a assinatura de quaisquer dois Diretores em conjunto, ou de um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos, ou ainda por dois procuradores em conjunto, em estrita conformidade com os poderes constantes dos respectivos instrumentos de mandato e este Estatuto Social. **§1º -** A Companhia, em casos especiais, será representada singularmente por um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem. **§2º -** Para a constituição de procuradores, a Companhia será representada, obrigatoriamente, por quaisquer dois Diretores em conjunto. Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Companhia deverão indicar, expressamente, os poderes conferidos e a data de sua extinção, não além de 1 ano a contar da data de outorga. **§3º -** Os documentos e papéis da Companhia que envolvam assuntos relativos à corretagem de seguros deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Diretor Técnico devidamente habilitado e registrado na SUSEP, ou de procurador especificamente constituído para esse fim. **§4º -** Os procuradores para os assuntos referidos no §3º acima deverão também ser, obrigatoriamente, habilitados e registrados na SUSEP. **Artigo 11** - A Diretoria reunir-se-á por convocação de quaisquer de seus membros, com 2 dias de antecedência, dispensando-se esse interregno quando da reunião participarem a maioria de seus membros. Tais reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente. **§ Único -** As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros presentes, e, no caso de empate, o Diretor Presidente usará do voto de qualidade. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Artigo 12 -** O Conselho Fiscal é órgão não permanente, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na conformidade legal. **§1º -** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. **§2º -** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **§3º -** O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. **§4º -** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes. **Capítulo V - Da Assembleia Geral - Artigo 13 -** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social. **Artigo 14** - As Assembleias Gerais Extraordinárias terão lugar sempre que necessárias e serão convocadas por quaisquer dois Diretores ou por acionistas de conformidade com as disposições legais pertinentes. **§ Único -** Caberá ao Diretor Presidente, sempre que presente, promover a instalação da Assembleia. **Artigo 15** - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas de acordo com a lei, por maioria de votos. **§ Único** - Cada ação ordinária dará direito a um voto. **Artigo 16** - O Presidente das Assembleias Gerais será indicado pelos acionistas presentes, porém em caso de empate, competirá ao Diretor Presidente e, na falta deste, a qualquer dos Diretores, assumir a presidência. **§ Único -** O Presidente das Assembleias dirigirá os trabalhos de acordo com o presente Estatuto, escolhendo livremente um dos presentes para secretário. **Capítulo VI - Das demonstrações financeiras e da destinação do lucro líquido - Artigo 17** - O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31/12 de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras; e do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para Imposto sobre a Renda. **Artigo 18** - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, obedecendo a seguinte ordem de dedução: **I.** 5% para a Reserva Legal, até atingir 20% do capital social; **II.** as importâncias que, legalmente, puderem ser destinadas à Reserva para Contingências; **III.** a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício, 1%, no mínimo, do lucro líquido anual ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 19 -** Do saldo do lucro líquido remanescente, por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: Reserva para Reforço do Capital de Giro e Reserva para Equalização de Dividendos, sendo: **I.** 50% a título de Reserva para Reforço do Capital de Giro, que terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da Companhia; e **II.** 50% a título de Reserva para Equalização de Dividendos com o fim de garantir recursos para a continuidade da distribuição semestral de dividendos. **§ Único -** Por proposta da Diretoria, serão periodicamente capitalizadas parcelas dessas reservas para que o respectivo montante, juntamente com o saldo da Reserva Legal, não ultrapasse o saldo do capital social. **Artigo 20 -** Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Artigo 21** - A Companhia poderá levantar balanços extraordinários, a qualquer tempo, podendo a Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral: **I.** distribuir dividendos em períodos menores, por conta do dividendo anual, desde que o total de dividendo pago em cada período do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; **II.** declarar dividendo intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros; e **III.** pagar ou creditar a seus acionistas juros a título de remuneração de capital próprio, destes últimos, até o limite estabelecido no artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26/12/1995, e na forma do § 7º desse mesmo artigo as eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto em lei e neste estatuto. **Capítulo VII - Das Disposições Finais e Transitórias - Artigo 22 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, se for o caso, que deva funcionar durante esse período. **Artigo 23** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie." São Paulo, 19/07/2018. **Reginaldo Antonio Ribeiro -** Presidente da Mesa. **Beatriz Outeiro -** Secretária da Mesa.